



Govorno do Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**

**1. CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO**

**1.1.** Nos termos do item 9 do Edital, as propostas apresentadas na forma de **PMI** serão avaliadas e pontuadas pela **CT**.

**1.2.** Para efeitos de pontuação técnica serão admitidas as seguintes comprovações de qualificação e de capacidade técnica, mesmo que obtida por meio de consórcio ou por empresas integrantes do mesmo grupo econômico do **PROPONENTE**, cujos documentos deverão ser apresentados na forma dos artigos 32 e 33 da Lei 8.666/93:

**I) Demonstração de Conhecimento Técnico do Objeto em Estudo por meio de:**

a) Comprovação de experiência na elaboração de estudos e implantação de PPP's, sendo consideradas apenas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

b) Comprovação de experiência na operação de estrutura de concessão de empreendimentos de grande porte, inclusive com a obtenção de empréstimos na modalidade "project finance", sendo consideradas apenas as experiências ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

b.1) A comprovação da alínea "c" será realizada pela apresentação do respectivo contrato de concessão, exigindo-se, no caso de documentos emitidos no exterior, a sua tradução e consularização.

c) Comprovação de experiência na elaboração de estudos necessários à implantação de empreendimento de Saúde no Brasil e/ou exterior, no qual tenha o estudo elaborado pelo **PROPONENTE** sido selecionado pelo Poder Público, independentemente da abertura da licitação, sendo consideradas apenas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

d) Comprovação de Experiência na execução de projetos em logística ou na área da Saúde;

**II) Qualificação da Metodologia Proposta, Incluindo a Visão do Projeto e a Sistemática de Elaboração dos Estudos, baseados nos Produtos do Anexo – Termo de Referência, contendo:**

a) As linhas básicas do **PROJETO**, com a descrição do objeto, sua relevância e estimativa preliminar dos benefícios econômicos e sociais dele advindos, considerando os princípios ESG – *Environmental, Social and Governance*.

b) Os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, considerando as linhas básicas do **PROJETO**;

c) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos.

d) Visão do **PROJETO** e sistemática de elaboração dos estudos: A **PROPONENTE** deverá elaborar texto sobre a visão do **PROJETO**, descrevendo claramente os riscos e dificuldades que prevê na sua implantação, e o modo como pretende mitigá-los. Atenção especial deve ser dada aos itens que são identificados como riscos de atraso para a disponibilização do



Governo do Estado do Espírito Santo

serviço.

**III) Plano de Trabalho com as Definições Claras das Tarefas e Responsabilidades:**

a) Plano de trabalho: O **PROPONENTE** deverá apresentar plano de trabalho com cronograma detalhado de todas as fases do **PROJETO** até a disponibilização dos serviços, identificando claramente tarefas, responsabilidades e comentando as principais fases do trabalho, o cronograma crítico, e as medidas que pretende tomar para evitar atrasos;

b) Equipe Técnica: O **PROPONENTE** deverá apresentar a inclusão no **PMI**, dos currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos que comprove capacidade individual nas respectivas áreas de atuação;

**IV) Valor do Ressarcimento - O PROPONENTE** deverá apresentar o valor total dos estudos, discriminando por produtos conforme Anexo I – Termo de Referência

1.3. A pontuação técnica será obtida por intermédio dos critérios constantes na planilha abaixo:

Item	Critério	Pontuação
<b>D)</b>	<b>Demonstração de conhecimento Técnico do Objeto em Estudo</b>	
a)	Comprovação de experiência na elaboração de estudos e implantação de PPP's	
i)	01 experiência	05
ii)	02 experiências ou mais	10
b)	Comprovação de experiência na operação de estrutura de concessão de empreendimentos de grande porte, inclusive com a obtenção de empréstimos na modalidade "project finance"	
i)	Até 01 participação	05
ii)	02 ou mais participações	10
c)	Comprovação de experiência <b>na elaboração</b> de estudos necessários à implantação de empreendimento de Saúde no Brasil e exterior	
i)	Até 01 experiência	05
ii)	02 ou mais experiências	10
d)	Comprovação de Experiência na execução de projetos <b>em logística ou na área da Saúde</b>	
i)	01 experiência	05
ii)	02 experiências ou mais experiências	10
<b>II)</b>	<b>Qualificação da Metodologia Proposta, Incluindo a Visão do Projeto e a Sistemática de Elaboração dos Estudos.</b>	
	Excelente (100%)	40
	Boa (75%)	30
	Regular (50%)	20
	Insatisfatória (25%)	10
<b>III)</b>	<b>Plano de Trabalho com as Definições Claras das Tarefas e Responsabilidades</b>	
	Excelente (100%)	20
	Boa (75%)	15
	Regular (50%)	10
	Insatisfatória (25%)	5



*Governo do Estado do Espírito Santo*

**Pontuação Máxima do Componente Qualificação Técnica = 100 pontos**

- 1.4. A pontuação Técnica (PT) será obtida mediante o resultado do somatório da pontuação referente à proposta apresentada, realizada por cada membro da comissão técnica, com posterior apuração da média aritmética simples.
- 1.5. A pontuação de Preço (PP) será obtida por intermédio da seguinte fórmula:  
**PP = ((Proposta de Menor Valor / Valor da Proposta sob Análise) x 100)**
- 1.6. Será selecionado o estudo cuja proposta obtenha a maior pontuação final do PMI, que será auferida de acordo com a equação abaixo:

$$\sum (((Pontuação\ Técnica\ (PT)) \times 0,65) + ((Pontuação\ de\ Preço\ (PP)) \times 0,35)) \times 100$$

**PONTUAÇÃO FINAL DO PMI**

1.7 Cada membro do **CT** preencherá um Formulário de Avaliação Individual para cada proposta apresentada pelos **PROPONENTES**, com a pontuação dada para cada item avaliado. A pontuação final será obtida pela média aritmética simples resultante do somatório dos pontos atribuídos por cada membro do **CT**.

1.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPONENTES**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. A maior pontuação da **PROPONENTE** no critério “Comprovação de Experiência na execução de projetos em logística ou na área da Saúde”;
- b. A maior pontuação da **PROPONENTE** no critério de adequação da proposta técnica ao Termo de Referência; e
- c. A maior pontuação na Proposta de Preço (PP).